



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

## TERMO ADITIVO

Processo nº 50610.006591/2019-37

**Unidade Gestora:** DNIT - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO RIO GRANDE DO SUL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10.1.0.00.0664.2019 QUE ENTRE SI FAZEM O **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E DO OUTRO LADO A EMPRESA **LINCE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E COPEIRAGEM PARA SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL / DNIT, NA FORMA A SEGUIR:

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES LEGAIS: O **Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT**, denominado CONTRATANTE, representado pelo **Engº Delmar Pellegrini Filho**, Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul, nomeado pela Portaria nº 406, de 13/03/2019 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria DG/DNIT nº 305, de 07/03/2007, publicada na Seção 1 do D.O.U. de 14/03/2007, e à Portaria DG/DNIT nº 224, de 15/01/2020, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.), Seção 1, de 16/01/2020 e, de outro lado, a empresa **Lince Segurança Eletrônica Ltda**, CNPJ nº 10.565.981/0001-78, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. WILLIAM LOPES DE AGUIAR, já qualificado no Contrato nº 10.1.0.00.0664.2019 – Contratação de serviço prestação de serviços de Assistente Administrativo e Copeiragem para a Sede da Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Sul / DNIT, celebram as seguintes alterações ao contrato supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – O prazo contratual vigente passa a ser prorrogado por mais 20 (vinte) meses, conforme declaração do fiscal, constante do processo administrativo nº 50610.006591/2019-37, transferindo-se a data do término dos serviços de 31/05/2021 para 31/01/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO – EMPENHO E DOTAÇÃO:**

**2.1 DO VALOR** - Após o procedimento de supressão dos custos não renováveis, os valores mensal e para período de 20 meses do presente Termo Aditivo são de R\$ 25.729,23 (vinte e cinco mil setecentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos) e R\$ 514.584,60 (quinhentos e quatorze mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), respectivamente. Passa a vigorar as Planilhas de Custos e Formação de Preços anexas a este Termo Aditivo (SEI nº 7891266 e 7891285), a partir de 01/06/2021.

**2.2 DO EMPENHO E DOTAÇÃO** - As despesas, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrão por conta da Dotação do Orçamento do DNIT 2021 e 2022, a cargo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, no Programa de Trabalho nº 26.122.0032.2000.0001, Fonte 0100000000, Natureza de despesa 393012, Nota de Empenho nº 2021NE000023, datada de 14/01/2021, no valor de R\$ 20.329,53 (vinte mil trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos) e Nota de Empenho nº 2021NE000070, datada de 15/03/2021, no valor de R\$ 4.905,54 (quatro mil novecentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), que ficará fazendo parte integrante deste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO DIREITO A REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**

Fica assegurado à Contratada o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação em razão da não homologação de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo, bem como aquelas advindas no decorrer da vigência a ser prorrogada, nos termos do Decreto 2.271/1997 e Contrato de Prestação de Serviços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo tem fundamento legal o disposto no Art. 57, inciso II, Art. 65, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993, no Art. 9º da Lei nº 10520, de 2020, e na IN 05/2017, Anexo IX.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inteiramente ratificadas, em todos seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº 10.1.0.00.0664.2019

E, por estarem acordes, as partes firmam o presente Termo Aditivo, por seus representantes legais, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 29 de abril de 2021.

**Delmar Pellegrini Filho**  
Superintendente Regional no Estado  
do Rio Grande do Sul DNIT

**Willian Lopes de Aguiar**  
Lince Segurança Eletrônica Ltda

Testemunhas

Luís Fernando da Mota Ramos  
CPF: 016[REDACTED]-57

Pedro Biaggio Siebeneichler  
CPF:004.[REDACTED]-64

Redigida por:

**Rodrigo Campelo Rodrigues Barão**  
Analista Administrativo  
SELOG/RS  
Superintendência Regional no Estado  
do Rio Grande do Sul DNIT



Documento assinado eletronicamente por **Willian Lopes De Aguiar, Usuário Externo**, em 29/04/2021, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Delmar Pellegrini Filho, Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul**, em 03/05/2021, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luís Fernando da Mota Ramos, Analista Administrativo**, em 03/05/2021, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Biaggio Siebeneichler, Analista Administrativo**, em 03/05/2021, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Campelo Rodrigues Barão, Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática**, em 03/05/2021, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8048585** e o código CRC **3863DAC3**.

Referência: Processo nº 50610.006591/2019-37

SEI nº 8048585



MINISTÉRIO DA  
INFRAESTRUTURA



Rua Siqueira Campos, 664  
CEP 90.010-000  
Porto Alegre/RS |